



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA CADEIRA VACANTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER (CMDM) DE GUARATUBA-PR.

A Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guaratuba, através da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (Portaria nº15750/25), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.668/2016, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (CMDM), entre outras providências, torna público o presente edital para convocar mulheres representantes da sociedade civil residentes no Município para participarem do processo eleitoral de escolha para representante suplente, de setor com cadeira vacante, para compor o referido Conselho na atual gestão (2024-2027). A plenária para a eleição será realizada em Reunião Ampliada no dia 26 de novembro de 2025, às 18 horas, após o Fórum de Mulheres do Litoral que irá acontecer no Salão do Hotel Villa Real, situado na Av. Atlântica 400, Centro, Guaratuba - PR.

O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para o CMDM.

1. INTRODUÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa, propositiva e fiscalizadora no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) - que tem por imperiosa finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero (Lei Municipal nº 1.668/2016).

O CMDM será constituído por 12 (doze) conselheiras (os) titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:
I - 50% de conselheiras (os) do poder público;

II - 25% de conselheiras da sociedade civil organizada (entidades) e

III - 25% de conselheiras da sociedade civil (mulheres).

Serão 03 (três) as conselheiras mulheres titulares representantes da sociedade civil, conforme proporção estabelecida no art. 3º III da lei, além de suas respectivas suplentes (Lei Municipal nº 1.668/2016, Art. 3º, § 3º).

2. DAS VAGAS

Será eleita representante da sociedade civil para a cadeira vacante da gestão do CMDM, eleita no dia 26 de março de 2024, sendo ela:

01 (uma) vaga de suplente a ser disputada por mulheres da sociedade Civil moradoras do município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo eleitoral como candidata a vaga, devem apresentar os seguintes documentos:

- Documento de identidade com foto (maior de 18 anos);
- Comprovante de residência do município de Guaratuba;

A documentação será analisada pela Comissão Eleitoral do CMDM. A candidatura somente será aceita mediante validação da documentação.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As interessadas em participar da eleição concorrendo a cadeira do Conselho deverão preencher formulário de inscrição no dia da reunião ampliada.

As candidatas à cadeira deverão fazer sua inscrição antes do início da plenária, munidas da documentação necessária, que será validada pela Comissão Eleitoral.

5. DA REUNIÃO AMPLIADA E DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em Reunião Ampliada, convocada pela Comissão Eleitoral no dia 26 de novembro, às 18h, logo após o Fórum de Mulheres do Litoral nesta cidade, no Hotel Villa Real, Av. Atlântica, 400, Centro, Guaratuba-PR.

6. DA VOTAÇÃO

A candidata ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, representação sociedade civil, será eleita democraticamente para mandato da gestão já vigente, que é renovável por uma vez, por igual período.

Será eleita a candidata que tiver a maior votação. Os votos serão registrados em ata, por ordem decrescente, sendo que se houver desistência de alguma conselheira (representação sociedade civil) poderá haver a recomposição do CMDM se caso for necessário.

A votação será nominal e aberta, apurada publicamente pela Comissão Eleitoral. Em caso de empate, a decisão será tomada pelas candidatas. Não havendo consenso, o desempate caberá as conselheiras do CMDM presentes.

As candidatas terão tempo para se apresentarem e explanarem suas motivações para participarem do Conselho, sendo dado o mesmo tempo a todas as candidatas, conforme definição da Comissão Eleitoral.

Poderão votar mulheres maiores de 18 anos, residentes no município de Guaratuba-PR, devidamente inscritas na plenária. As votantes assinarão lista de presença com preenchimento de dados simples (nome, endereço, telefone).

7. DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

O resultado oficial será divulgado e homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) em publicação em Diário Oficial com a nova composição do CMDM.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Dúvidas podem ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Direitos da Mulher, pelo contato: (41) 3472-8713 ou execonselho@guaratuba.pr.gov.br

Guaratuba, 10 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral – CMDM
(Portaria nº15750/25)